



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica - Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição insumos de Impressão e Afins para o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF (HUAP/UFF/EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	COD. EBSEH	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA HUAP	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1			389986	ADAPTADOR DVI-D (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) . .	UNIDADE	50
2			435945	ADAPTADOR DVI-D (MACHO) PARA VGA (FÊMEA) .	UNIDADE	50
3			462526	ADAPTADOR VGA (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA) .	UNIDADE	50
4			246868	ALICATE BICO MEIA CANA 8" DE QUALIDADE PROFISSIONAL. ISOLAÇÃO: 1000V.	UNIDADE	20
5			458478	ALICATE DE CRIMPAR	UNIDADE	20
6			472099	ALICATE DE IMPACTO PUNCH DOWN PARA INSERÇÃO EM TERMINAIS IDC 110 .	UNIDADE	20
7			475604	APRESENTADOR DE SLIDE E MULTIMÍDIA BLUETOOTH COM . APONTADOR EM LASER. ALCANÇE DE 15 METROS RECEPTOR USB PLUG AND PLAY, FORMATO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS	UNIDADE	30
8			479110	BANDEJA DESLIZANTE VENTILADA PARA RACK FECHADO 700MM PADRÃO 19" EM CHAPA AÇO SAE 1010/1020#18 COM ALETAS PARA VENTILAÇÃO, COM KIT PARA FIXAÇÃO, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COR GRAFITE, PROFUNDIDADE 700MM.	UNIDADE	10
				BATERIA DE LÍTIO		

9			411291	CR2032 3VOLTS . .	UNIDADE	100
10			451860	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA DVI-D (FÊMEA) .	UNIDADE	50
11			438638	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA VGA (FÊMEA) .	UNIDADE	50
12			371667	CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MOLEX DE 4 PINOS PARA SATA . .	UNIDADE	50
13			446567	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA HDMI (MACHO) - 1,8 m .	UNIDADE (1,8 Metros)	50
14			445783	CABO ADAPTADOR HDMI (MACHO) PARA DVI-D (MACHO) - 1,8 mts .	UNIDADE (1,8 Metros)	50
15			435920	CABO ADAPTADOR HDMI (MACHO) X VGA (FÊMEA) .	UNIDADE	50
16			374415	CABO ADAPTADOR SERIAL RS232 (MACHO) PARA USB (MACHO) . .	UNIDADE	15
17			445783	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT (MACHO) PARA DVI-D (MACHO) - 1,8 m . .	UNIDADE (1,8 Metros)	50
18			609645	CABO DAC SFP+ 10Gbps, Compativeis com Switches HP 5130, 5140, Huawei S5700, COMPRIMENTO 1,5 METROS	UNIDADE (1,5 Metros)	50
19			399631	CABO DE FORÇA Y 2P+T PARA MICROCOMPUTADOR , TAMANHO 1,80 METROS VOLTAGEM SUPORTADA 250V AC OU SUPERIOR, CORRENTE SUPORTADA 10A, PRODUTO DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS NBR 6800.	UNIDADE (1,8 Metros)	300
20			390325	CABO DE SINAL DE VÍDEO HDMI, 10 METROS, BLINDADO, . CONECTORES BANHADOS A OURO, TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, RESOLUÇÃO 4K	UNIDADE (10 Metros)	20
				CABO DE SINAL DE VÍDEO HDMI, 15 METROS, BLINDADO, . CONECTORES		

21			448723	BANHADOS A OURO, TERMINAL HDMI MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, RESOLUÇÃO 4K	UNIDADE (15 Metros)	20
22			382956	CABO DE VÍDEO DVI-D - 3 METROS, BLINDADO, . INJETADO COM CONECTOR DUAL LINK (MACHO) PARA DUAL LINK (MACHO)	UNIDADE (3 Metros)	50
23			383043	CABO DE VÍDEO VGA, 15 METROS, BLINDADO, . INJETADO COM CONECTOR DB15 (MACHO) PARA DB15 (MACHO)	UNIDADE (15 Metros)	50
24			390337	CABO HDMI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, VERSÃO 1.4, COMPRIMENTO 15 METROS, CONECTORES PADRÃO MACHO X MACHO, REVESTIMENTO EM PVC TRANÇADO, CONECTORES BANHADOS À OURO, COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P. MODELO DE REFERÊNCIA EXBOM CBX-H150CM OU SIMILAR.	UNIDADE (15 Metros)	20
25			467549	CABO U/UTP CATEGORIA 6 LSZH , COR VERMELHA Atender as normas ANSI/TIA/EIA-568C.2; Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1mm; Quantidade de pa res: 4 pares 23AWG; Capa: Material termoplástico LSZH. Atender o código de cores: Par 1: azul-branco; Par 2: laranja-branco; Par3: verde-branco; Par 4: marrom-branco. Ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 500 Mhz. Gravações no cabo: Classe de flamabilidade, Comprimento, Tipo de cabo. Cor: vermelha.	CAIXA 305MTS	50

26			473397	CABO USB 2.0 (MACHO) PARA RJ45 FTDI (MACHO)	UNIDADE	15
27			475609	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3W X 2, CONEXÃO P2 PARA USO EM COMPUTADOR E NOTEBOOK, ALIMENTAÇÃO: USB 5V, FREQUÊNCIA: 100hz - 18khz, VOLTAGEM: 5V, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA KOLKE OU SIMILAR.	UNIDADE	50
28			221218	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL COM CARNEIRA	UNIDADE	15
29			484705	CHAVE FENDA 1/8" PONTA IMANTADA, TAMANHO 4" .	UNIDADE	15
30			337652	CHAVE FENDA 3/16" PONTA IMANTADA, TAMANHO 4" .	UNIDADE	15
31			337128	CHAVE PHILIPS 1/8" PONTA IMANTADA, TAMANHO 4" .	UNIDADE	15
32			337132	CHAVE PHILIPS 3/16" PONTA IMANTADA, TAMANHO 4" .	UNIDADE	15
33			362594	CHAVEADOR KVM SWITCH USB. POSSUIR UMA ENTRADA PARA MONITOR, . TECLADO E MOUSE. POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS DE SAÍDA VGA, PODENDO LIGAR ATÉ 4 COMPUTADORES SIMULTÂNEOS. POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE CABOS	UNIDADE	10
				CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEystone JACK) COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PADRÃO 110 IDC, 8 POSIÇÕES, EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, U/UTP CAT.6, CONTATO ELÉTRICO BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG, CORPO EM TERMO		

34			469535	PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C, FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG MÍNIMO 133N, RESISTÊNCIA DEI SOLAMENTO 500 MΩ, RESISTÊNCIA DE CONTATO 20MΩ, RESISTÊNCIA DC 0,1Ω, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN), FORÇA DE CONTATO 0,98N (100G), NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÃO SEIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001/ISO 14001 416253 ETL LISTED, ALTURA X LARGURA 22,3MM X 17 MM, INDICAÇÃO DO LOTE DE PRODUÇÃO NO CORPO DO PRODUTO, PADRÃO ROHS COMPLIANT, COMPATIBILIDA DE LINHA FCS, GARANTIA 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA CONECTOR SECCON FÊMEA SECLAN RJ45 CAT.6 OU SIMILAR.	UNIDADE	3000
35			603642	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 1,5 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (1,5 Metros)	50
36			614663	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 100 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (100 Metros)	50
37			608960	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 15 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (15 Metros)	50
38			465495	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 2,5 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (2,5 Metros)	50
				CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 25		

39			614663	METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (25 Metros)	50
40			420384	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 5 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3.	UNIDADE (5 Metros)	50
41			614663	CORDÃO DUPLEX MULTIMODO (SM), 50 METROS, LC-SPC/LC-SPC. COR AZUL. ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.3	UNIDADE (50 Metros)	50
42			326324	DECAPADOR DE FIOS	UNIDADE	30
43			479241	DISCO RÍGIDO (HD) COM GAVETA, SAS, 15k, 2,5" 300GB . PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R640, REFERÊNCIA P/N: ST9300653SS.	UNIDADE	20
44			473458	DISCO SÓLIDO SSD 2,5", CAPACIDADE 240 GB, SATA III, . VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 450 MB/S. COM ADAPTADOR PARA BAIA 3,5"	UNIDADE	300
45			444947	DOCK STATION PARA HD SATA 2.5", 3.5" . COM SUPORTE DE PELO MENOS ATÉ 4TB. COM USB 3.0. COM SUPORTE PARA CARTÕES CF, SD, XD, MS (MINI SD, T-FLASH/MICRO SD).	UNIDADE	5
46			465013	EXPANSÃO STORAGE DELL EMC UNITY XT 380 2.5. UNIDADE DISCO COM GAVETA, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 600 GB, TAMANHO 2.5", VELOCIDADE: 10.000 RPM, PADRÃO: SAS 12 GBPS, APLICAÇÃO: SERVIDOR STORAGE.	UNIDADE	20
47			465003	EXPANSÃO STORAGE DELL EMC UNITY XT 380 3.5. UNIDADE DISCO COM GAVETA, TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 6 TB, TAMANHO 3.5", VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SAS 12 GBPS, APLICAÇÃO: SERVIDOR STORAGE.	UNIDADE	30
				FECHADURA		

48		607638	BIOMÉTRICA PARA PORTA DE 50MM (PCF), COM LEITOR DE DATILOGRAMAS (IMPRESSÕES DIGITAIS) DE ALTA RESOLUÇÃO. DESTRAVAMENTO DA FECHADURA POR RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO, SENHA OU CHAVE CODIFICADA (CHAVE DE EMERGÊNCIA). INTERFACE DE REDE ETHERNET / SEM-FIO. FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO FERROLHO IMEDIATO AO FECHAMENTO DA PORTA. FUNCIONAMENTO STAND ALONE (PILHAS AA OU SIMILARES). ALERTA DE E PILHA/BATERIA FRACA. CAPACIDADE DE CADASTRO DE NO MÍNIMO 20 DATILOGRAMAS. POSSIBILIDADE DE ACESSO AOS ÚLTIMOS REGISTROS DE ENTRADA. NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE USUÁRIO: MASTER E USUÁRIO, GERENCIAMENTO POR NO MÍNIMO DOIS USUÁRIOS MASTER. POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIO NO FORMATO TEXTO OU CSV VIA PORTA USB, RS-232 OU TCP/IP DOS ÚLTIMOS 2.000 REGISTROS. ABERTURA TANTO PARA O LADO DIREITO COMO ESQUERDO. DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL (MANUAIS, CERTIFICADO DE GARANTIA). REF: INTELBRAS MFV 7000	UNIDADE	50
49		372138	FERRO DE SOLDA DE 60 W, TENSÃO: 220 V. TEMPERATURA CONTROLADA E AJUSTÁVEL (MÁXIMO 450º C), COM NO MÍNIMO 5 PONTAS DE FERRO DIFERENTES E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	5
50		321184	Fita isolante elétrica adesiva: so Profissional; Alta durabilidade; Flexibilidade superior mesmo com movimentos bruscos de dilatação e contração dos fios; Adesão diferenciada: adesivo de qualidade superior que minimiza a possibilidade de desgrudar dos fios e cabos e até mesmo de	UNIDADE	30

				derreter o adesivo; Resistente à umidade. marca de referência: 3m/Scotch		
51			317631	FITA MALHA DE COBRE DESSOLDADORA 2,5MM, COMPRIMENTO: 1,5 METROS .	UNIDADE (1,5 Metros)	15
52			620179	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR ESTÉREO COM MICROFONE PARA USO EM COMPUTADORES , COM CONECTOR USB, IMPEDÂNCIA 32 Ohm, SENSIBILIDADE > 100dB, COM ARCO DE METAL, REGULÁVEL E PROTETORES AURICULARES ALMOFADADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO, HASTE DE MICROFONE FLEXIVEL. COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,8 MT	UNIDADE (1,8 Metros)	100
53			617402	FONTE CARREGADOR PARA DELL MINI PC OPTIPLEX 3080 . FONTE VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) ~ 1.6A 50-60HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 19.5V AMPERAGEM MÁXIMA: 3.34A, POTÊNCIA TOTAL: 65W, COR: PRETO, CABO DE FORÇA (TRIPOLAR) INCLUSO, COMPATÍVEL COM DELL MINI PC OPTIPLEX 3080, REFERÊNCIA: LA65NS S2-01.	UNIDADE	50
54			616769	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR 450W REAIS conector ATX 24 pinos, 4 conectores SATA, proteção contra curto circuito e sobrecarga de energia.	UNIDADE	250
55			336833	FONTE DE ENERGIA ATX TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V. . POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 500W. POTÊNCIA MÍNIMA REAL: 300W. CONECTORES: 2X SATA, 2X IDE, 1X ATX 4 PINOS, 1X 24 PINOS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	UNIDADE	250

56			621551	FONTE DE ENERGIA COM ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA, . SAÍDA: 24V - 2,5 A, COM CONECTOR DIN3 (PLUG COM 3 PONTAS) COMPATIVEL COM IMPRESSORA BEMATECH MP2000 TH / MP-4200 TH	UNIDADE	10
57			482808	FONTE DE ENERGIA, PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R640. . HOTPLUGABLE, BIVOLT AUTOMÁTICO, MODELO DE REFERÊNCIA: E1100E-S0, P/N: 09TMRF	UNIDADE	10
58			486616	GABINETE SLIM COM FONTE ATX, CAPACIDADE PARA PLACAS ATX, . MINI ATX E MICRO ATX. REF.: GABINETE MICRO ATX MT-24V2BK COM FONTE 200W C3 TECH	UNIDADE	600
59			476883	GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD E DVD DUAL LAYER EXTERNO, . PLUG AND PLAY, VELOCIDADE LEITURA: CD-ROM: 24X, DVD/DVD(DL)-ROM: 8X. VELOCIDADE GRAVAÇÃO: DVD-R: 8X, CD-R:24X, DVD-R(DL):4X. INTERFACE: USB 3.0.	UNIDADE	100
60			483177	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U Compatibilidade: rack 19 polegadas 24 Cabos UTP; Categoria 6. Confeccionado em aço; Pintura: Epóxi. Tampa metálica removível. Atender as normas: TIA/EIA 569 B; TIA/EIA 310 E. Cor: Preta. Acessórios: parafusos.	UNIDADE	30
61			485191	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ALTURA DE 1U - 19" - HORIZONTAL, TIPO CANALETA VAZADA, CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1010/20, COM ESPESSURA DE 1,20 MM, TAMPA CLICK (TRAVA RÁPIDA), PINTURA EM EPÓXI PÓ, PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES.	UNIDADE	50
				HD SSD ; Padrao Ssd Padrao Sata Iii, 6gbps,		

62			440662	Com Plp, Nand 3d Tlc; de 480 Gb, Formato 2,5 Polegadas, 4k de Leitura/gravacao Randomica Constante (94.000/41.000 Iops); Velocidade Minima de Leitura 560mb, Gravacao 470mb; Garantia de No Minimo 12 Meses, Balcao; Com Cabos de Energia e Dados;	UNIDADE	20
63			453728	HD SSD 960 GB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 960 GB, INTERFACE SATA DE 6.0GB/S, TAXA MÉDIA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: LEITURA: 545MB/s, GRAVAÇÃO: 465MB/s, TAMANHO 2,5 POLEGADAS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA WDS240G2G0A OU SIMILAR.	UNIDADE	500
64			442890	HD SSD COM GAVETA DE 2,5", PADRÃO SAS, PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R640, 600 GB UNIDADE DE DISCO COM GAVETA, CAPACIDADE: 600 GB, COMPATÍVEL COM SERVIDOR R640. DEVE ACOMPANHAR GAVETA PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R640	UNIDADE	30
65			608233	HUB USB 3.0 EXTERNO COM 4 PORTAS, . TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5 GBIT/S, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, PLUG AND PLAY	UNIDADE	30
66			426731	INJETOR PoE MÁXIMO 100 METROS Padrões: IEEE 802.3 - 10 BASE-T, IEEE 802.3u - 100 BASE-TX, IEEE 802.3ab - 1000 BASE-T, IEEE 802.3af - PoE. Quantidade de portas: 1 LAN-RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; 1 PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. LED's indicadores (PSE ePW R). Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover). Cabeamento suportado 100 BASE-TX - Cabo UTP categoria 6. Consumo máximo sem carga 1,4W. Potência máxima da porta PoE 15,4W. Fonte de	UNIDADE	50

				alimentação: Entrada 100 - 240 VCA/50-60Hz/0,6A; Saída: 48V CC, 350 mA. Atender pelo menos das especificações: FCC, CE ou Inmetro.		
67			602695	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 7 PEÇAS EM CR-V. REF: FORTGPRO-FG8180	UNIDADE	15
68			445389	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ABAULADAS 1/4 A 9/64 POL. - 8 PEÇAS	UNIDADE	15
69			264064	JOGO DE CHAVES HEXAGONAL LONGA COM 9 PEÇAS (mm)	UNIDADE	15
70			622288	KIT DE TECLADO COM MOUSE SEM FIO, COM RECEPTOR, INTERFACE DE 2,4GHZ, LAYOUT ABNT 2, CONEXÃO USB, COM GARANTIA CONTRA APAGAMENTO DAS TECLAS, COR PRETA, PLUG AND PLAY, COM PILHAS INCLUSAS E VIDA ÚTIL DA PILHA DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM LED INDICADOR DE NUM E CAPS LOCK.	UNIDADE	200
71			368684	KIT PORCA, GAIOLA E PARAFUSO Fixação em rack 19" 0.01 Kg, rosca, reutilizável.	UNIDADE	100
72			310547	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR 3.10 Ghz COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS, 3.10 Ghz, 3M CACHE, COM DESEMPENHO SUPERIOR À 6000 PONTOS NO PERFORMANCE TEST 7 DA PASSMARK SOFTWARE, SUPORTE À TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO E ACOMPANHADO DE COOLER (IN BOX), 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 1333M hz OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CONECTORES SATA-II, 1 (UM) SLOT PCI, 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X1 E 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16 GERAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, 1 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT, 6 (SEIS) PORTAS USB, 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA	UNIDADE	50

				INTEGRADA.		
73			480668	KIT VIDEOPORTEIRO COM ACESSO REMOTO VIA WI-FI, ATENDIMENTO, VISUALIZAÇÃO E ABERTURA DE PORTA COM RELÉ INCLUSO E FECHADURA ELETRÔNICA.	UNIDADE	5
74			607427	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL RECARREGÁVEL VIA USB	UNIDADE	15
75			614808	LIMPADOR DE CONTATOS A SECO (SPRAY) CONTEÚDO MÍNIMO: 300 ML. APLICAÇÃO EM CONECTORES E CIRCUITOS IMPRESSOS, COMPUTADORES, CONTATOS TELEFÔNICOS.	UNIDADE	50
76			616760	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHOS P / M / G. REF: KALIPSO-02.09.3.3	UNIDADE	15
77			618288	Memória RAM DDR3 16GB 3200MHz: Capacidade 16GB, Velocidade 3200MHz, Voltagem 1.65V-1.75V (overclock, ajustes na BIOS necessários), Latência CAS tipicamente CL11-CL13, Configuração Módulo DIMM, Necessidade de verificação de suporte de overclock e capacidade máxima pela placa-mãe, Dissipador de calor de alta performance, Certificações CE, RoHS, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	200
78			604331	Memória RAM DDR3 8GB 2400MHz: Capacidade 8GB, Velocidade 2400MHz, Voltagem 1.65V (ajustes na BIOS podem ser necessários), Latência CAS tipicamente CL11, Configuração Módulo DIMM/SO-DIMM, Compatibilidade com overclock deve ser verificada, Dissipador de calor integrado para gestão térmica, Certificações CE, RoHS, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	600
79			471318	MÍDIA DE DVD-RW REGRAVÁVEL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PRÓPRIA . .	UNIDADE	1000

80			451751	MÍDIA DVD-R DUAL LAYER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8,5 GB. . VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: X 8. DURAÇÃO: 240 MINUTOS.	UNIDADE	1000
81			457752	MOUSE COM FIO E SCROLL, PLUG & PLAY, AMBIDESTRO. . CONEXÃO: USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, TAMANHO MÍNIMO DO CABO: 1,5MTS	UNIDADE (1,5 Metros)	200
82			608634	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RJ INCOLOR COM HASTES FLEXÍVEIS	UNIDADE	15
83			483094	PARAFUSADEIRA ELETRICA	UNIDADE	5
84			434855	RÉGUA ELÉTRICA 8 TOMADAS para fixação em Rack 19 polegadas; 1U. Padrão NBR 14136; Cabo de força de no mínimo 2 metros; Entrada/Saída 110/220V; Frequência: 60Hz; Capacidade de carga (máxima) 10/5A; Porta fusível 250V 10A; Cabo de 30x1 mm ² (10A). Material:	UNIDADE	600
85			293301	SUGADOR DE SOLDA BICO DE ROSCA	UNIDADE	10
86			618994	Telefone VOIP Sem Fio; Com Tecnologia Digital; Operando Na Frequencia de 1.9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Bivolt; Com Bateria do Tipo Recarregável; Com Capacidade para No Mínimo 70 Contatos; Com Viva Voz; Com Identificador de Chamada; Com Display Luminoso 1,5 "; Duração da bateria em uso de no mínimo 12 horas; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Homologado de Acordo Com Resolução Anatel 715;	UNIDADE	200
87			485191	Tubo Espiral; para Organizador de Cabos e Fios de Computadores, Cameras de Circuito Fechado; Confeccionad Em Pead-polietileno de Alta Densidade - monomero de Alta Constante Dieletrica e Flexivel; Temperatura de Aplicacao: Entre - 40°C a 80°C; Diametro de	UNIDADE	50

				Amarracao: 1 Polegada; Na Cor Preta; Fornecido Em Caixa;		
88			602370	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNA; COM CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS 2.0 E 3.0; COM ESTABILIZADOR ANTI CHOQUE E SENSOR DE CHOQUE;PADRÃO DE 2.5" SEM FONTE DE ENERGIA EXTERNA;ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA VIA USB 3.0 E USB 2.0;COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E MAC OS X;DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA COM COBERTURA À: DEFEITOS EM QUALQUER PARTE FÍSICA DA UNIDADE; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS, SOFTWARE E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, OU SEJA, SENDO PRODUZIDO PELO FABRICANTE;	UNIDADE	50

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Deverá ser anexado juntamente à proposta: prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.1. A empresa participante poderá cotar no mínimo 100% (cem) por cento do quantitativo total de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF/EBSERH.

3.2. A importância da aquisição dos materiais de TIC na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações tecnológicas em saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

3.3. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HUAP/UFF durante o período de 12 meses.

3.4. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

5.2. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

5.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados padronizados nessa instituição e estão no item 1.1. do Termo de Referência.

5.4. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

5.5. Por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária.

5.6. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional do HUAP-UFF, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

5.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características dos bens e serviços a serem adquiridos, com previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5.8. Para o objeto em questão, o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

6.2. Para garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as documentações para habilitação serão avaliados pela equipe técnica. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar juntamente com a proposta, prospectos, catálogos ou folders, para melhor avaliação do produto, bem como a análise técnica de amostras, segundo o item aceitação da proposta no termo de referência.

6.3. O licitante deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade listadas no item 10 do termo de referência.

6.4. O licitante deverá respeitar o prazo de entrega e os critérios de recebimento do objeto, conforme item 13 do termo de referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Com exceção dos itens 58, 63, 72, 84 e 86 a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e [artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#).

7.2. Informo que os valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 estão descritos no Mapa Comparativo de Preços, o qual se encontra anexado ao processo relacionado de pesquisa de preços 23818.003660/2025-08. A Planilha MCP (47076189) apresenta os valores obtidos junto a P4, ao Compras.GOV e aos sites eletrônicos, atendendo aos critérios de economicidade e viabilidade estabelecidos para a instrução do procedimento..

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A EBSEERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEERH.

8.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

8.5. A quantidade das amostras deverá seguir a quantidade estimada no Termo de Referência, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada:

8.5.1. até 10: 1 amostra;

8.5.2. entre 11 e 100: 03 amostras;

8.5.3. acima de 100: até 05 amostras.

8.6. Caso necessário, a EBSEERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

8.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

8.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, que deverá estar em conformidade com a amostra.

8.9. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada e eventuais amostras apresentadas pelas empresas. As propostas deverão acompanhar Catálogo, Folder ou Prospecto do material ofertado.

8.10. Os exemplares colocados a disposição da EBSEERH serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

8.11. A EBSEERH não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material este poder ser descartado ou aproveitado.

8.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.13. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao preço estimado.

8.14. A solicitação do licitante para acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Agente de Licitação, para posterior agendamento pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD), em data a ser definida de acordo com a rotina da Contratante. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. As amostras, ao serem recebidas na Unidade de Compras e Licitação serão protocoladas e enviadas para a SETISD.

- 8.16. A **SETISD** encaminhará as amostras junto com o parecer técnico de avaliação de amostra de material, anexo b, para análise e preenchimento pelo profissional avaliador.
- 8.17. Os critérios de avaliação da amostra estão detalhados no parecer técnico.
- 8.18. Após avaliação, a **SETISD** informará ao pregoeiro o resultado da avaliação. No caso da reprovação, deverá ser informada a justificativa completa.
- 8.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade ou composição, caso sejam da mesma marca ou fabricante, quando estabelecido pela SETISD.
- 8.20. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 8.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 8.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material. Esse prazo pode ser estendido, mediante solicitação da área técnica.
- 8.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 8.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 8.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.27. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.28. A solicitação da amostra somente deixará de ser executado quando as marcas ofertadas possuírem histórico junto à SETISD ou à Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques-UACE de uso no HUAP, sem registro de queixas técnicas

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Certidão de compatibilidade homologada pelo fabricante.
- 9.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 9.2.1. Atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.
- 9.2.2. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. O fornecimento dos bens pelas empresas adjudicatárias deverá ser realizado em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 10.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.
- 10.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0., também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 11.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, dos incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de contratações permanentes ou frequentes e entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

- 11.2. A ARP terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. O Licitante vencedor deverá realizar o seu cadastro no SEI, para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual Contrato, através do link: https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0; devendo clicar no item "Clique aqui para" e seguir os passos indicados.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0.

12.2. A substituição do termo de contrato por nota de empenho é prática de mercado e comprova a efetivação da despesa.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pela empresa, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900, mediante prévio agendamento.

13.2. As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas.

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; salvo os casos em que o fabricante estipula prazo de validade inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. Após a assinatura da ata, informar telefones e e-mails de contatos válidos;

15.3. Responder aos e-mails de solicitação de gêneros confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido;

15.4. Substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados.

15.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0.

15.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

16.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

16.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso; comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

16.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

16.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

16.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

17. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas no processo licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a disfunção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

19.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

19.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

20. CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções

ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo Contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto empenhado.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

21.3.1. A data de emissão posterior a de emissão da Nota de Empenho;

21.3.2. O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho;

21.3.3. O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo registrado na sua Proposta, no sistema eletrônico (COMPRASNET), que deu origem ao empenho;

21.3.4. E na descrição ou nas informações complementares: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, também, ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, multas previstas no edital e seus anexos, caso se constate que a Empresa Vencedora deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

21.14.1. Poderão ser deduzidas, ainda:

21.14.1.1. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

21.14.1.2. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

21.14.1.3. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

21.15. A EBSEERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

21.17. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

a) EM = Encargos moratórios;

b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) VP = Valor da parcela a ser paga.

d) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

21.18. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade no e-mail controladoria.huap@ebserh.gov.br.

21.19. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo constante no subitem 21.1, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, no telefone (21) 2629-9390.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Deverá haver consulta formal à contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste na anualidade, ou redução do percentual aplicável.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A alteração ou atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados seguirão com os dispostos nos artigos 25 ao 29 do Decreto nº 11.462/2023.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.1.2. Multa:

24.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos causados pela inexecução;

24.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.1 e 24.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar

com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

24.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.3.4. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.3.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.3.6. não manter a proposta;

24.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.3.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013

25. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

25.1. Garanta da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

26. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, uma vez que a presente contratação será por registro de preços. Sendo assim, havendo necessidade de aquisição de determinado item, será emitido empenho para pronta entrega e pagamento.

27. **DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

27.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSEH a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

28. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

28.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

28.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

29. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

29.1. **Critério de julgamento:**

29.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

29.2. **Modo de disputa:**

29.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

29.3. **Condições de participação:**

29.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

29.3.1.1. As previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

29.3.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

29.3.1.3. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

29.3.1.4. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:- observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 30.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 30.2. Integram este termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 30.3. ANEXO I - Modelo de Parecer Técnico da Amostra;

31. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 31.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria - SEI nº 109, de 14 de fevereiro de 2025.
- 31.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- 31.3. Encaminhamos o presente para ciência da Senhor Gerente Administrativo e posterior aprovação do Ordenador de Despesa.

(assinado eletronicamente) Jonathan Nazareth Moura da Costa Assistente Administrativo Integrante Técnico	(assinado eletronicamente) Gizelly De Moura Silva Freitas Assistente administrativo Integrante Técnico	(assinado eletronicamente) Julio Cesar Santos Costa Assistente administrativo Integrante Técnico
(assinado eletronicamente) Grasielle Clotildes Kincheski Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Planejador Administrativo	(assinado eletronicamente) Sergio Alipio da Costa Piloto Assistente em Administração Integrante Administrativo	
Autoridade Máxima da Área de TIC		
(assinado eletronicamente) Aluízio Nunes da Silva Junior Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP		

-  Documento assinado eletronicamente por **Gizelly de Moura Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 18/06/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Nazareth Moura da Costa, Assistente Administrativo**, em 18/06/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Santos Costa, Assistente Administrativo**, em 18/06/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Aluizio Nunes Da Silva Junior, Chefe de Setor**, em 18/06/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Clotildes Kincheski, Chefe de Unidade**, em 03/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50590407** e o código CRC **655E1FF0**.

Referência: Processo nº 23818.000737/2025-80 SEI nº 50590407